



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.642.706/0001-10

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022
DATA-13/06/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 6º, ALTERAÇÃO DO ARTIGO 65, ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 83, ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.

Art. 1º- O inciso XXXII do 6º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- Compete ao Município

(....)

XXXII-Organizar o quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico único de seus servidores.

Art. 2º- O Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65- “É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvadas os casos previstos na legislação vigente.

Art. 3º- o inciso II do art. 83 da lei orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83- (....)

(....)

II-Quando móveis, dependerá apenas de prévia avaliação e leilão, desde que o valor não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais, do contrário aplica-se o item I.

Art. 4º- Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 58 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 58-(....)

(....)

§ 3º- O Município poderá alterar o regime jurídico de seus servidores desde que aprovado pela Câmara Municipal apreciada em Plenário, na forma regimental.

Art. 5º- Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Borrazópolis, 13 de junho de 2022.

Rosimar Gonçalves de Cerqueira
ROSIMAR GONÇALVES DE CERQUEIRA

PRESIDENTE

Vera Lucia da Silva
VERA LUCIA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

Leandro Cividini
LEANDRO CIVIDINI

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Antonio Carlos Martins
ANTONIO CARLOS MARTINS

SEGUNDO- SECRETÁRIO